





Política de Investimentos Pessoais

Dezembro de 2023


	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

Elaboração: IGMC	Versão: 2023.2 Atualizada: 05/12/2023	Responsável pela Política: Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP
Aprovação: Diretoria Set Investimentos	Data Aprovação: 07/12/2023	Entrada em Vigor: 11/12/2023

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

Índice

I.	Documentos Vinculados a Esta Política	4
II.	Sumário Executivo	5
III.	Objetivo.....	6
IV.	Disposições Gerais	7
V.	Diretrizes de Investimentos Pessoais	8
VI.	Informação Privilegiada	10
VI.1.	Vedação de Uso de Informação Privilegiada	11
VII.	Plano de Investimento e Desinvestimento	11
VIII.	Considerações Finais	12
VIII.1.	Conhecimento.....	13
VIII.2.	Situações Não Previstas.....	13
VIII.3.	Responsável por esta Política e sua Divulgação	13
Anexo 1	Controle de Versão	14

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Termo de Compromisso e Confidencialidade	Termo de adesão dos colaboradores as políticas da Set Investimentos
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

II. Sumário Executivo

Objetivos da Política:


- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e da **Set Investimentos**; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21, do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (CAGRT) e do Código de Distribuição de Produtos de Investimentos da ANBIMA (CDPI):

Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de Patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	SIM
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos:

- Fundos de Investimento em Ações.

 INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

III. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses entre o dever fiduciário da **Set Investimentos** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e da própria **Set Investimentos**. Um potencial conflito de interesses surge no momento que o Colaborador da **Set Investimentos** e/ou a própria **Set Investimentos** privilegiam uma negociação pessoal nos Mercados Financeiros e de Capitais a de um cliente, de uma carteira de investimentos ou de um fundo de investimentos sob gestão da **Set Investimentos**, deixando de cumprir com o dever fiduciário.


É vedado a **Set Investimentos** e a seus Colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos:

- a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
- b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores da **Set Investimentos** atuarem com boa fé, diligência e lealdade em relação a seus clientes, seguindo os princípios gerais e as normas de conduta do Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas evitando, a qualquer custo, práticas que possam ferir a relação fiduciária com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina os procedimentos e normas para os investimentos pessoais da **Set Investimentos** e também dos seus Colaboradores, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário da **Set Investimentos**.

 INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

IV. Disposições Gerais


As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e da própria **Set Investimentos** realizadas por todos os Colaboradores da **Set Investimentos** nos Mercados Financeiros e de Capitais.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da **Set Investimentos**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- Investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento, suas classes e subclasses de qualquer espécie, geridos pela **Set Investimentos** ou por terceiros, desde que não sejam exclusivos¹;
- Posições detidas pelos Colaboradores da **Set Investimentos** antes da adesão a esta Política, não sendo obrigatória a venda de tais posições;
- Negociação de instrumentos de renda fixa livremente negociados e COE, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de negociação pendente de execução pela **Set Investimentos** ou por qualquer cliente através da **Set Investimentos**.
- CDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Títulos públicos e privados, desde que se obedeça ao artigo 20 da Res. 21 - Objetivo e não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os fundos operem este ativo;
- Operações de câmbio no mercado à vista; e

¹ Considera-se "Exclusiva" a classe ou subclasse de cotas constituída para receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

 INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

- Ativos no exterior que possuam as mesmas características dos investimentos listados acima.


V. Diretrizes de Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio dos Colaboradores e da **Set Investimentos**, nos mercados financeiros e de capitais, devem ser:

- norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Exemplo: deve-se realizar investimentos de longo prazo e não na especulação de curto prazo (e.g., day trade);
- totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos, suas classes e subclasses geridos pela **Set Investimentos** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.
- operações cujos resultados não causem danos que comprometam a sua saúde financeira e imagem.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem seguir as seguintes diretrizes:

- Os fundos de investimentos, as classes e/ou as subclasses de qualquer categoria de fundo, geridos ou não pela **Set Investimentos**, não podem ser exclusivos.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:
 - Transacionar com títulos e valores mobiliários de empresas que a **Set Investimentos** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando posição para qualquer fundo, classe ou subclasse sob sua gestão;
 - Manipular o preço de ativos para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo, classe ou subclasse sob gestão da **Set Investimentos**;
 - Mencionar qualquer informação a pessoa não autorizada referente às operações e/ou estratégias consideradas confidenciais à **Set Investimentos**;
 - Realizar operações por meio de interpostos pessoais ("laranjas").

 Set INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023


- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociações de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os fundos, classes e subclasses geridos pela **Set Investimentos** e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
- Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, este deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria de Compliance julgar o ocorrido e formalizar a decisão através de ata para a Diretoria;

Caso o Colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, o que se caracteriza como falta grave, o fato poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigado a indenizar a **Set Investimentos** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

O Colaborador está ciente de que os Diretores devem aprovar previamente qualquer operação feita por Colaboradores nos mercados de ações e de títulos derivados destes, tais como, mas não se limitando a direitos de subscrição, opções, termo, empréstimo (em qualquer ponta) e swaps. Nenhum Colaborador pode operar individualmente nos mercados financeiros, direta ou indiretamente, sem antes obter autorização por escrito da Diretoria, e sempre para operações de longo prazo.

O Colaborador está ciente também que os Diretores poderão, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pela **Set Investimentos**.

Além de que o Colaborador está ciente que a **Set Investimentos**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da realização ou não da referida negociação.

 INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

Para as posições detidas pelos Colaboradores antes da adesão a esta Política, devem ser respeitadas as diretrizes dessa Política quanto a aprovação da Diretoria para a negociação, respeitando sempre a preferência das carteiras de executarem as ordens previamente a dos Colaboradores.

Quaisquer conflitos de interesses que ainda possam surgir entre os interesses dos clientes e dos colaboradores deverão sempre, e por princípio, serem resolvidos em favor dos clientes ou dos fundos, suas classes e subclasses administrados pela **Set Investimentos**.

O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Set Investimentos** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pela Diretoria da **Set Investimentos** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.


VI. Informação Privilegiada

Pode considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de Colaborador;

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), venda de empresas, negociação de títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **Set Investimentos** ou com terceiros;

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo, nos termos do Código de Ética e da Política de Segurança da Informação, por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso à Diretoria da **Set Investimentos**, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo diretor de Compliance.

VI.1. Vedação de Uso de Informação Privilegiada

É vedada a utilização de Informação Privilegiada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante a negociação, o investimento, o desinvestimento, a compra, a venda, a permuta de ativos ou qualquer operação que lhe atribua direitos ou elimine os riscos sobre estes ativos.

Exemplos de obtenção de vantagem indevida com previsão legal de aplicação de penalidades:


- Insider Trading: baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- Front Running: prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.
- “Dica”: transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.

É proibida a prática dos casos mencionados por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da **Set Investimentos** ou de terceiros.

O disposto neste item deve ser seguido pelos Colaboradores não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por prazo indeterminado.

VII. Plano de Investimento e Desinvestimento

Os Colaboradores que tiveram acesso a Informações Privilegiadas e/ou queiram negociar ativos, desde que (i) preserve os princípios éticos da **Set Investimentos** e (ii) não traga nenhum conflito

 Set INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

de interesses perante aos fundos de investimentos, suas classes e subclasses, podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento, com o objetivo de afastar a aplicabilidade das presunções de uso de informações privilegiadas.

Para tal, o plano de investimento ou desinvestimento deve:

- ser formalizado por escrito e aprovado pela Diretoria de Compliance;
- ser passível de verificação, inclusive no que diz respeito à sua formalização e à realização de qualquer alteração em seu conteúdo;
- estabelecer, em caráter irrevogável e irretratável, as datas ou os eventos e os valores ou as quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes, podendo inclusive se valer de metodologias consistentes e passíveis de verificação para a determinação de tais valores ou quantidades de negócios; e
- prever prazo mínimo de 3 meses para que o próprio plano, suas eventuais modificações e seu cancelamento produzam efeitos.


É vedado:

- manter simultaneamente em vigor mais de um plano relativamente à mesma classe de cotas; e
- realizar operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo plano, sem prejuízo de o plano poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.

VIII. Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado à Diretoria da **Set Investimentos**.

Práticas relacionadas ao uso de informações privilegiadas ou do não atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Política são coibidas não apenas por essa Política como por leis federais e normas emitidas pelos órgãos que regulam e autorregulam os mercados financeiro e de capitais

 INVESTIMENTOS	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

e as atividades da **Set Investimentos**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta a essas disposições, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a **Set Investimentos** seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por suas ações, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

VIII.1. Conhecimento

Todos os Colaboradores da **Set Investimentos** recebem uma cópia desta Política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretoria da **Set Investimentos**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

Todo Colaborador da **Set Investimentos** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com a Diretoria de Compliance.


VIII.2. Situações Não Previstas

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pela Diretoria de Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VIII.3. Responsável por esta Política e sua Divulgação

A Diretoria de Compliance é a responsável pela:

- atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.
- publicação no site da **Set Investimentos**; e
- Sua divulgação a todos os Colaboradores.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2023.2	Entrada em vigor: 11/12/2023

Anexo 1 Controle de Versão²

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2021.1	28/09/2021	IGMC	Revisão	Atualização a Resolução CVM 21, que revogou a ICVM 558.Revisão anual
	30/09/2021	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em vigor: 01/10/2021
2023.1	16/03/2023	IGMC	Revisão	Revisão Anual
	21/03/2023	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em vigor: 22/03/2023
2023.2	28/11/2023	IGMC	Revisão	Adaptação a Res. 175 e ao CAGRT
	07/12/2023	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em vigor: 11/12/2023

² Últimas 3 versões da Política.